



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

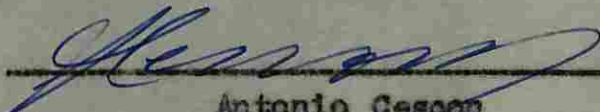
Nº .....

LEI Nº 595 de 30 de JUNHO DE 1961

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,  
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI; FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importância de CR.\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para atender pagamentos de despesas feitas com a construção do Jardim na Estação de Estrada de Ferro local, com referência a primeira etapa da construção.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de CR.\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 941-8-99-4-Despesas diversas- item II-do orçamento vigente, na importância de CR.\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Junho de 1961.

  
Antonio Cescon  
^ Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Junho de  
1961.

  
=Fausto Oliveira=  
Secretario